



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar
Em 29/04/98

Olgaene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO Nº 1570 de 29 de abril de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 2309/98, e o Parecer nº 564/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da instalação de rede elétrica com instalação de 01 (um) Trafo 75 KVA, destinados à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,

considerando que a Carta Convite nº 134/98, mesmo após a republicação não logrou êxito, evidenciando-se manifesto desinteresse das empresas convidadas,

considerando que a empresa HANDISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, alheia ao procedimento licitatório, apresenta documentação e proposta dentro dos preços de mercado,

considerando, finalmente o que faculta o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa de licitação para a instalação de Rede Elétrica destinada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através da empresa HANDISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

1998.

Palmas/TO, aos 29 dias do mês de abril de

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal